

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ/MF 52.052.420/0001-15

PORTARIA DIR. FUMES Nº 035/2025, de 04 de agosto de 2025.

O Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília - FUMES, Prof. José Carlos Nardi, no uso de suas atribuições e por meio da Comissão de Seleção, instituída mediante Portaria DIR.FUMES Nº 21/2025, de 03/06/2025, na forma do artigo 16 do Novo Regulamento do Controle Interno da FUMES, torna pública a abertura de inscrições para a realização do Processo Seletivo para preenchimento de 01 (uma) vaga para a função de Controlador Interno, mediante as condições estabelecidas nessa Portaria.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Interno será regido por esta Portaria.
- 1.2. A seleção de que trata esta Portaria compreenderá as etapas de abertura e avaliação, por meio de critérios objetivos.
- 1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular e entrevista.
- 1.4. A análise curricular será pontuada de acordo com o anexo I desta Portaria.
- 1.5. O Processo Seletivo Interno destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga da função de Controlador Interno, pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com Novo Regulamento do Sistema de Controle Interno da FUMES. (Portaria Dir. FUMES nº 037/2021, de 17/06/2021).

II. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLADOR INTERNO

- 2.1. Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos gerenciais, bem como a eficiência de seus resultados;
- 2.2. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- 2.3. Comprovar a legalidade de repasses financeiros, caso houver, avaliando a eficácia e eficiência dos resultados alcançados;
- 2.4. Exercer, na forma da lei, o controle dos atos e procedimentos da FUMES, visando resguardar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, motivação, finalidade, moralidade, publicidade e interesse público dos atos, naquilo que for aplicável à FUMES;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ/MF 52.052.420/0001-15

- 2.5. Elaborar procedimentos e rotinas de trabalho, a serem apresentadas até 15 de dezembro de cada ano, com o cronograma anual de trabalho para o ano seguinte, de forma a permear todas as áreas da Instituição;
- 2.6. Elaborar roteiros de acompanhamento periódicos, mediante o preenchimento de relatórios padronizados para subsidiar o relatório do controlador interno;
- 2.7. Realizar inspeção física, quando for o caso, para comprovar a existência, as características e as condições dos registros apresentados pelas áreas;
- 2.8. Emitir requisição, quando os roteiros a que se referem o item 2.6, não forem suficientes, de forma clara e objetiva quanto aos documentos a serem apresentados;
- 2.9. Identificar fraquezas e/ou ameaças a fim de que seja possível mensurar a relevância dos riscos identificados, que permitirá a avaliação da probabilidade de sua ocorrência, a forma como serão gerenciados, a definição das ações a serem implementadas para prevenir a sua ocorrência ou minimizar seu potencial e a resposta ao risco, indicando a melhor decisão a ser tomada;
- 2.10. Emitir relatório ao Presidente da FUMES das inconformidades encontradas, podendo propor medidas para sanar os problemas detectados;
- 2.11. Comunicar ao Presidente, impreterivelmente em até 03 (três) dias úteis da conclusão do relatório em caso de qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal;
- 2.12. Acompanhar as medidas e o prazo estipulado pelo Presidente para correção de eventual apontamento;
- 2.13. Apoiar o Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) no exercício de sua missão institucional;
- 2.14. Guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a análise e revisão dos processos, sob pena de responsabilidade.

III. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Para participar da seleção, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:
 - a) Ser empregado público do quadro da FUMES;
 - b) Possuir diploma de graduação de nível superior em áreas correlatas a Administração, Ciências Contábeis, Direito, Gestão de Políticas Públicas, Economia ou outras áreas de conhecimento que envolva em sua grade curricular a área da Administração Pública;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ/MF 52.052.420/0001-15

- c) Comprovar através de Certidão Negativa Disciplinar, expedida pela Divisão de Recursos Humanos, ausência de penalidades administrativas durante o exercício de seu emprego público na FUMES;
- d) Declaração de próprio punho que não há hipóteses de incompatibilidade ou impedimentos baseados na Súmula Vinculante 13 do STF que diz “A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal” bem como situações que configurem conflitos de interesses que ferem a autonomia do controlador interno;
- e) Não estar ocupando a função de controlador interno no mandato antecedente ao do processo seletivo.

IV. DA JORNADA DE TRABALHO

- 4.1. Cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

V. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A inscrição será realizada no período de 25/08/2025 a 01/09/2025 (06 dias úteis), mediante preenchimento da ficha de inscrição, disponível no setor de Expediente sito à Av. Monte Carmelo Nº 800, Marília-SP, das 9:00 às 16:00 horas, ou no site: <http://fumes.sp.gov.br/index.php/sample-page/>
- 5.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar no setor de Expediente, sito à Av. Monte Carmelo Nº 800, Marília-SP, os documentos comprobatórios, conforme o item 5.5 desta Portaria, acondicionado em envelope lacrado e devidamente endereçado à Comissão de Seleção de Processo Seletivo.
- 5.4. Serão indeferidas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido nesta Portaria.
- 5.5. Os documentos que o candidato deverá apresentar e anexar (cópia) à inscrição são os seguintes:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ/MF 52.052.420/0001-15

- b) Cópia da Carteira de Identidade;
 - c) Currículo atualizado, com comprovantes rubricados;
 - d) Requisitos mínimos relacionados no item 3.1, alíneas “b”, “c” e “d”.
- 5.6. Não serão recebidos documentos posteriores ao período e horário estabelecido no item 5.1.
- 5.7. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas nesta Portaria, o candidato terá sua inscrição indeferida.

VI. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª etapa: análise curricular;
- b) 2ª etapa: entrevista;
- c) 3ª etapa: publicação do resultado.

6.2 O resultado de cada etapa, será publicado no site:
<http://fumes.sp.gov.br/index.php/sample-page/> .

6.3 Será apto para a 2ª etapa o candidato que for habilitado na 1ª etapa.

6.4 Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de prestação de serviço na FUMES.

VII. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. Aos títulos será atribuída pontuação na escala de 0 a 70 de acordo com ANEXO I.

VIII. DA ENTREVISTA

8.1 Será atribuída nesta fase uma pontuação na escala de 0 a 30 de acordo com ANEXO II.

IX. DOS RECURSOS

9.1 O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação do indeferimento da inscrição.

9.2 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção e entregue no setor de Expediente, sito à Av. Monte Carmelo Nº 800, Marília-SP. O mesmo deverá ter as seguintes especificações:

- a) Nome do candidato;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ/MF 52.052.420/0001-15

- b) Processo Seletivo Interno;
- c) Endereço e telefone;
- d) Razões do recurso, especificando o item e o motivo de discordância. A justificativa para cada item questionado deverá conter, no máximo, 20 (vinte) linhas, sendo claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

9.3 O resultado será divulgado no site: <http://fumes.sp.gov.br/index.php/sample-page/> , após encerrado o prazo de recurso de cada fase.

9.4 Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados nesta Portaria ou aquele que não apresentar as razões do recurso.

X. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O recebimento da inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nesta Portaria.

10.2 As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.3 O não comparecimento para a entrevista na data, horário e local definidos, será considerado como desistência por parte do candidato, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.4 As entrevistas visam aferir se o candidato possui o perfil profissional adequado para o exercício da função de que trata a presente Portaria.

10.5 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no site: <http://fumes.sp.gov.br/index.php/sample-page/> , na data provável 22/09/2025.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ/MF 52.052.420/0001-15

CRONOGRAMA

Atividades/Ações	Datas/Períodos
Publicação da Portaria no site da FUMES: http://fumes.sp.gov.br/index.php/sample-page/	11/08/2025 a 22/08/2025
Período de inscrição	25/08/2025 a 01/09/2025
Análise de documentos dos requisitos mínimos exigidos	03/09/2025
Publicação do deferimento e indeferimento das inscrições	04/09/2025
Recursos do indeferimento de inscrição	04/09/2025 a 08/09/2025
Análise do recurso de inscrição	09/09/2025
Publicação do resultado do recurso de inscrição	10/09/2025
Análise curricular	11/09/2025
Realização da entrevista	12/09/2025
Publicação do resultado	15/09/2025
Recursos do resultado	15/09/2025 a 17/09/2025
Análise do recurso do resultado	18/09/2025
Publicação do recurso do resultado	22/09/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROF. JOSÉ CARLOS NARDI
Presidente da FUMES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66

CNPJ/MF 52.052.420/0001-15

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome do Candidato: _____

Títulos	Valoração Atribuída	Pontuação Máxima	Pontuação Atingida
Experiência profissional em área Administrativa	1 por ano	10	
Congressos, cursos, encontros, jornadas, palestras, seminários em áreas Administrativas (nos últimos 5 anos)	1 por evento	10	
Curso na área de informática com carga horária igual ou superior a 8 horas.	5 por curso	5	
Especialização Latu - Sensu (carga horária igual ou superior a 360 horas)	1. Concluído: 20 2. Cursando: 15 O item 1 exclui o item 2	35	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR (A):			

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ/MF 52.052.420/0001-15

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA ENTREVISTA

Nome do Candidato: _____

Títulos	Valoração Atribuída	Pontuação Máxima	Pontuação Atingida
Competências Técnicas: Conhecimentos na área de finanças, contabilidade, compras, recursos humanos, gestão pública.	Maximo de 2 pontos cada área	08	
Competências comportamentais: Postura profissional, comunicação verbal, desenvoltura, ética profissional, aprendizado rápido.	Máximo de 2 pontos cada área	10	
Conhecimento sobre Controle Interno.	02	02	
Conhecimento sobre auditoria.	02	02	
Conhecimentos em outras atividades que venha a somar no desempenho das atribuições.	08	08	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR (B):			

Classificação Final:

Currículo (A)	Entrevista (B)	A+B	Classificação